



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 796 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária São João Batista dos Moradores do Bairro Padre Palhano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

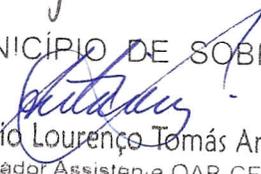
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária São João Batista dos Moradores do Bairro Padre Palhano, criada no dia 30 de março de 2007, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Sobral, Estado do Ceará, com endereço à rua Padre Edson, 376, bairro Pe. Palhano. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.859.939/0001-18.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2007.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 667/2007
Ref. Projeto de Lei nº 1046/07

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária São João Batista dos Moradores do Bairro Padre Palhano.**”,
aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2007.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL


Antônio Lourenço Tomás Arcaño
Procurador Assistente OAB-CE 5616